

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
LACEN - ANÁLISES DE ÁGUA

Processo: 202000010007595

Nome: LABORATÓRIO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA DR. GIOVANNI CYSNEIROS- LACEN

Assunto: Parecer Técnico Insumo Meio Cromogênico

PARECER ANA- 15679 Nº 1/2020

Em atenção ao **Despacho nº 1/2020 - CLICIT- 09368** processo nº **202000010007595** com a finalidade de aquisição do insumo laboratorial meio cromogênico e fluorogênico a ser utilizado na Seção de Microbiologia de Alimentos e Águas do LACEN/GO que resultou no pregão eletrônico nº 55/2020. Segue abaixo avaliação técnica da proposta dos fornecedores classificados.

Item	Empresa	Marca/Fabricante	Justificativa
01	Quimaflex Produtos Químicos Ltda	Quimaflex	O item ofertado ATENDE aos critérios técnicos, após avaliação de amostras.
02	Quimaflex Produtos Químicos Ltda	Quimaflex	O item ofertado ATENDE aos critérios técnicos, após avaliação de amostras.

A empresa Quimaflex Produtos Químicos LTDA, detentora da melhor oferta do pregão eletrônico nº 55/2020, encaminhou amostras do produto QF QUIMAFLEX e seu comparador colorimétrico, conforme solicitação contida **Despacho nº 1/2020 - ANA- 15679** para avaliar o desempenho do produto. Após análises verificou-se que não houve divergência na detecção de Coliformes totais e *Escherichia coli* em paralelo com o meio de cultura de referência e o meio de cultura em teste.

Dito isto, volvam-se os autos à Gerência de Licitação de Contratos e Convênios-GELCC para prosseguimento.

Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros-LACEN-GO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA PORTILHO GOMES, Biomédico (a)**, em 05/08/2020, às 10:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014568739** e o código CRC **E431BEB6**.

LACEN - ANÁLISES DE ÁGUA
Avenida Contorno nº3556 - Bairro Jardim Bela Vista - CEP 74850-320 - GOIANIA - GO -3201-9685



Referência: Processo nº 202000010007595



SEI 000014568739

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
LACEN - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

O presente procedimento licitatório tem por finalidade o registro de preços para eventuais aquisições de insumo laboratorial (substrato cromogênico) a ser utilizado na Seção de Microbiologia de Alimentos e Águas do Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros-LACEN/SES-GO.

2.JUSTIFICATIVA

O substrato cromogênico é um insumo essencial para a realização dos ensaios bacteriológicos do programa VIGIÁGUA do Ministério da Saúde, responsável pelo monitoramento da Qualidade da água para consumo humano em atendimento à Portaria de Consolidação nº 05, Anexo XX de 28/09/2017 do MS, através de análises de amostras de água de todos os municípios do Estado de Goiás, segundo Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da água para consumo humano do Ministério da Saúde.

3.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1 O objeto a ser licitado deverá atender às especificações, quantidades e valores estimados, apresentados no ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO GERAL, PRODUTOS COM DESCRIÇÕES, QUANTIDADES;

3.2 Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas na Plataforma de compras utilizada pela SES-GO e as especificações constantes dos Anexos deste Termo de Referência prevalecerão às últimas.

3.3 As especificações e quantidades dos insumos, a serem registradas, foram apresentadas pelo LACEN, única Unidade Beneficiária.

3.4 Os valores estimados foram estabelecidos de acordo com os termos do artigo 88-A da Lei nº 17.928/2012, de 27 de dezembro de 2012;

3.5 Em cumprimento ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), tem-se o seguinte:

3.5.1 Ao indicar que nas licitações para aquisições de bens, deverá estabelecer reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME/EPP, sendo tal cota facultativa nas licitações para prestação de serviços e execução de obras de natureza divisível; observa-se que, para o produto correspondente ao item 01 foram estabelecidas reservas de cotas, com uma cota reservada e uma cota principal, para cada produto.

3.5.2 A cota reservada foi inferior a 25%, pois o produto a ser adquirido é comercializado em caixas contendo 20 ou 200 unidades, conforme pode-se observar nos descritivos apresentados nas estimativas encaminhadas pelas empresas e também nas aquisições realizadas por outros entes públicos. Dessa forma,

optou-se por fazer um arredondamento que atendesse ambas as apresentações, que resultou em uma reserva de cotas para ME/EPP de 24,57%.

3.6 Nenhum item será adjudicado com valor acima do estimado neste Termo de Referência.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (SES-GO)

4.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto na forma prevista na Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

4.2 Em relação à constituição de comissão para recebimento de produtos, esta comissão também será designada oportunamente, com composição de acordo com a Portaria nº 64/2017-GAB/SES-GO, nos termos da Lei nº 8.666/93;

4.3 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

4.4 Definir o local de entrega dos materiais.

4.5 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Entregar os produtos em conformidade com o item 3.

5.2 A marca dos insumos ofertados na proposta, bem como sua forma de apresentação, não poderá ser alterada durante toda a vigência da ata, salvo por autorização escrita do LACEN/SES-GO.

5.3 Todos os materiais ou reagentes que não corresponderem à qualidade prometida pelo fabricante deverão ser trocados pelo fornecedor.

5.4 Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência.

5.5 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

5.6 Submeter-se à fiscalização da SES-GO, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

5.7 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

5.8 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

5.9 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5.10 As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.) e os dados constantes na sua identificação externa deverão corresponder ao conteúdo interno das mesmas (produto, quantidade, etc.).

5.11 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 75% do prazo total de validade indicada no produto; no caso de produtos importados, o prazo de validade, na data de entrega, não poderá ser inferior a 50% do prazo total de validade indicada no produto. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 6 meses após a entrega.

5.12 Os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários). Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 e do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6 REQUISITOS TÉCNICOS

6.1 Na proposta de preços devem conter descrição precisa do objeto, conforme especificação do edital, indicando a marca, nome do fabricante, nome comercial, código do fabricante correspondente para o insumo, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização.

6.2 A licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, juntamente com a proposta, o catálogo da marca apresentada para possibilitar a emissão do Parecer Técnico.

6.3 Caso haja necessidade, as amostras serão solicitadas pela Unidade Demandante aos licitantes arrematantes, que deverão apresentá-las junto ao LACEN/SES-GO, sem qualquer ônus. As amostras serão técnica e criteriosamente analisadas e aprovadas ou reprovadas, para utilização nos serviços, através de Parecer Técnico.

6.3.1 No caso de apresentação de amostras serão executadas pelos profissionais técnicos do LACEN/SES-GO testes utilizando-se a metodologia de comparação de resultados para verificação de concordância dos mesmos obtidos no meio de cultura em teste com o meio de cultura de referência. Para a realização destes testes serão feitas as pesquisas de Coliformes totais e *Escherichia coli*, em duplicata, utilizando-se o meio de cultura de referência em um dos frascos e o meio de cultura em teste no outro frasco, além da utilização de microrganismos de referência citados nas bulas dos fabricantes e as leituras dos resultados realizadas conforme orientação técnica descrita pelos fabricantes e utilizando-se comparadores de cor e de fluorescência fornecidos pelos mesmos, com a finalidade de atestar se os kits/reagentes e os materiais oferecidos correspondem integralmente às especificações exigidas, para posterior emissão de Parecer Técnico.

6.3.2 Para a realização dos testes no caso de solicitação de amostras ficam estipulados o número mínimo de 100 amostras para aferição da concordância dos resultados sendo facultativo ao licitante o acompanhamento deste procedimento e que poderá ser agendado, via telefone (62) 3201-9685, junto à Seção de Análise de Água do LACEN/GO.

6.3.3 A partir do recebimento das amostras para teste ficam estipulados o prazo de 30 dias úteis, salvo a existência de intercorrências técnicas, para análise de concordância dos resultados e emissão de Parecer Técnico com a finalidade de atestar se os kits/reagentes e os materiais oferecidos correspondem integralmente às especificações exigidas.

7 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1 As compras efetuadas pelo Registro de Preços serão formalizadas por Nota de Empenho, nos casos de entrega total e imediata, devendo ser acompanhado pela Ata de Registro de Preços, pelo pedido de compra da Administração, pela publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, Parecer e Despacho da Advocacia Setorial do Estado que analisaram a regularidade do certame.

7.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

7.3 Nos casos de entrega total e imediata, a entrega dos produtos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias para produtos nacionais e 90 (noventa) dias para produtos importados, contados a partir da data da solicitação de entrega, pela Unidade interessada (LACEN/SES-GO), após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa adjudicatária.

7.4 A Licitante deverá entregar os produtos na marca e quantidade especificadas na Ordem de Fornecimento, no Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros- LACEN/SES-GO, situado à Avenida Contorno, n.º. 3556, Jardim Bela Vista, Goiânia - GO, previamente agendada através do telefone: (62) 3201-9675.

7.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto no verso das Notas Fiscais que devem acompanhar a mercadoria, emitindo Termo de Aceite.

7.6 Os PRODUTOS DE LABORATÓRIO deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessário).

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A empresa vencedora do certame é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2 Não serão aceitos, sob qualquer forma, produtos remanufaturados ou reconicionados.

ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO GERAL, PRODUTOS COM DESCRIÇÕES, QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.
01	81046	SUBSTRATO CROMOGÊNICO DEFINIDO ENZIMÁTICO - Substrato cromogênico definido enzimático para detecção simultânea de Coliformes totais e E.coli em amostras de água. Com resultados obtidos em até 24 horas após incubação a 35 graus Celsius. Fluorescente quando exposto à luz ultravioleta num comprimento de onda de 366 nm. Método aprovado pelo Standard Methods for Examination of Water and Wastewater ou entidade equivalente conforme preconizado pela legislação vigente.	Teste	35.000



Documento assinado eletronicamente por **CARMEN HELENA RAMOS, Diretor (a)**, em 03/03/2020, às 16:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS LEMES DA SILVA, Diretor (a)**, em 03/03/2020, às 16:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DALVAN DO NASCIMENTO PIKHARDT, Gerente**, em 04/03/2020, às 11:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA, Superintendente**, em 05/03/2020, às 15:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art.



3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
000011675976 e o código CRC **27CE68E6**.

LACEN - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVENIDA CONTORNO, 3556 - JARDIM BELA VISTA - CEP 74853-120 - GOIANIA - GO



Referência: Processo nº 202000010007595

SEI 000011675976